



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade responsável: SECRETARIA DA CÂMARA**

**Processo Administrativo nº 015/2025**

**Pregão eletrônico nº 001/2025**

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação, por REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada para prestação de serviços de BUFFET COMPLETO e COFFEE BREAK, incluindo todos os insumos e equipe de trabalho, em atendimento a eventos e solenidades a serem realizados pela Câmara Municipal de Paraguaçu MG, conforme quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.

**1.2.** O processo será realizado na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, no formato ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**1.3.** O objeto deste Termo de Referência é de entrega completa e imediata, conforme demanda solicitada pela Câmara Municipal.

**1.4.** Os itens objetos deste termo de referência são caracterizados como comuns, considerando-se contratação de baixa complexidade.

**1.5.** A pesquisa de preços foi realizada diretamente com potenciais prestadores de serviço com sede na cidade de Paraguaçu e região devido à prestação de serviço ser específica na cidade promovedora do certame.

**1.6.** A Ata de Registro de preços trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.7.** A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

**1.8.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.9.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A contratação de um serviço de serviços de Buffet e Coffee Break é fundamental para garantir o sucesso dos eventos oficiais, reuniões, treinamentos e demais atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal.

**2.2** A escolha de um fornecedor especializado visa assegurar a qualidade, a variedade e a segurança dos alimentos oferecidos, atendendo às necessidades de conforto e bem-estar dos participantes.

**2.3** A contratação visa otimizar recursos, garantir agilidade na organização dos eventos e promover uma imagem profissional e acolhedora da instituição.

**2.4** A contratação de serviços de Buffet e Coffee Break tem sua importância para o bom andamento das atividades institucionais, promovendo um ambiente adequado e receptivo para todos os envolvidos.

**2.5** A Fundamentação da Contratação encontra-se prevista no art. 6º, XLI, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**3.1** O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

**4.1** Do quantitativo anual dos serviços:

LOTE	OBJETO	QTD	PREÇO UNITÁRIO REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
01	Serviço de BUFFET COMPLETO incluindo vasilhames, salgados diversos, doces, bebidas, equipe de trabalho, para 150 pessoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	02	R\$	R\$
	Serviço de COFFEE BREAK com			



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

02	fornecimento de todos os insumos, de forma parcelada, quantidade mínima de 30 pessoas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.	720	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>				<b>R\$</b>

**4.2 Quantitativo de itens para cada tipo de serviço:**

**4.2.1 LOTE 01: BUFFET COMPLETO para 150 (cento e cinquenta) pessoas:**

**4.2.1.1. Mobiliário sofisticado, sendo:**

- 38 mesas;
- 38 toalhas longas adamascadas, jacquard ou acetinadas (toalhas mais finas);
- 150 cadeiras;

**Obs:** As mesas deverão ser de um tamanho que acomode, confortavelmente, quatro pessoas e deverão ser forradas com toalhas;

**Obs:** As cadeiras deverão ser forradas com forros na mesma cor das mesas;

**4.2.1.2. Do cardápio:**

**Salgados/Entrada:**

- Coxinha com catupiry;
- Coxinha Francesa;
- Croquete de bacalhau;
- Bolinha de carne seca com cream cheese;
- Folhado de abacaxi com bacon;
- Quibe.

**Mini Porções:**

- Estrogonofe de filé bovino;
- Mini escondidinho (carne seca e frango);

**Mesa Mineira:**

- Batata frita
- Isca de tilápia;
- Torresmo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

- Pão de queijo;
- Pastel de carne;
- Pastel de queijo;
- Tábua de frios contendo: salaminho italiano, lombinho canadense, pães rústicos como baquete italiana, uvas, morango e demais frutas da época.

## **Prato Principal:**

- Saladas variadas de legumes crus e cozidas;
- Carnes: vermelhas e branca (frango, bovino ou peixe);
- Acompanhamentos: arroz branco, purê (batata, milho), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa);
- 1 (um) tipo de massa com molho vermelho ou branco.

## **Mesa de café na saída:**

- Café com e sem açúcar;
- Chá;
- Biscoitos amanteigados e finos.

## **Sobremesas:**

- Bombons e doces finos e tradicionais com sabores variados – incluindo forminhas flor (cor a definir);
- Tortas grandes (que atendam ao número de convidados) com sabores a definir.

## **Bebidas:**

- Galões de 20 L de água mineral sem gás;
- Garrafas de 1,5l de água mineral com gás;
- Pets de 2 L de refrigerante Coca-Cola – sendo alguns diet;
- Pets de 2 L de refrigerante Guaraná Antárctica – sendo alguns diet;
- Suco de uva de caixa;
- Suco natural de abacaxi.

## **Utensílios:**

- Todos os vasilhames de servir e de serviço que forem necessários para a realização do evento, tais como: réchauds, louças, xícaras, bandejas, taças, pratos e talheres diversos, jarras, cumbucas, suportes em geral, guardanapos, entre outros.

## **Equipe de trabalho:**

- 01 Auxiliar de salão;
- 01 Coordenador;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

- Copeiras (os);
- Cozinheiras (os);
- 6 Garçons- (critério de no mínimo 1 para cada 25 pessoas).

**Obs: em atendimento a quantidade estimada de até 150 convidados.**

**Obs: Toda equipe de trabalho deverá estar uniformizada.**

**4.2.2. LOTE 02: COFFEE BREAK** com fornecimento de todos os insumos, de forma parcelada, quantidade mínima de 30 pessoas:

## **4.2.2.1. Do cardápio:**

- Café puro sem açúcar (mín. 200 ml por pessoa).
- Refrigerante, 02 tipos tradicionais e 01 tipo sem açúcar (zero) (mín. 200 ml por pessoa).
- 02 tipos de suco de frutas, natural ou polpa (mín. 200 ml por pessoa).
- 01 opção de minissanduíche frio (mín. 2 unidades por pessoa).
- 02 opções de bolo caseiro com cobertura (mín. 2 fatias por pessoa).
- Minipão de queijo (mín. 03 por pessoa)
- Minissalgadinhos fritos – 03 variedades (mín. 06 unidades por pessoa).
- Bolacha doce (goiabinha, sequilhos, canela, ou a combinar) mín. 06 unidades por pessoa.

## **4.2.2.2. Insumos e acessórios:**

Os descartáveis e acessórios devem acompanhar os objetos da contratação:

Guardanapo de papel;

Copos descartáveis de plástico e de isopor;

Copos de vidro e xícaras de cerâmica (serão solicitados para alguns eventos);

Maxedor para café de plástico descartável;

Sachê de açúcar;

Sachê de adoçante;

Bandeja para exposição dos alimentos;

Toalhas para as mesas dos alimentos;

Jarras, garrafas térmicas, aparadores, louças, talheres, etc (todo material e insumos necessários para execução dos serviços).

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** A CONTRATADA deverá providenciar, a custos próprios, recursos humanos necessários para a realização do evento, tais como: auxiliar de salão, coordenador (a), copeiros (as), cozinheiros (as), garçons, etc., **devidamente uniformizados**. Neste sentido, a mão de obra mencionada deve ser suficiente para a completa e perfeita execução dos serviços, observando-se ainda:

**5.2.** O serviço de buffet deve ter seu início assim que começar a solenidade/evento;

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

**5.3.** O dia, local e horário da solenidade/evento será avisado previamente com no mínimo 05 (cinco) cinco dias de antecedência e terá a duração máxima estimada de 05 horas. **O local será dentro do perímetro urbano da cidade de Paraguaçu MG e será indicado na ordem de fornecimento.**

**5.4.** O serviço de garçom deve ser dividido por áreas de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos em igual número de vezes de cada prato ou bebida;

**5.5.** A quantidade mínima de garçons para dar suporte aos eventos deve obedecer ao seguinte critério: são necessários 1 garçom para cada grupo de 25 pessoas;

**5.6.** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, mão de obra, embalagens, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, entrega dos materiais e prestação de serviços.

**5.7.** Qualquer prejuízo ou dano ocorrido às louças, talheres, bandejas, taças, jarras, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas etc., e equipes de empregados (garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de salão, etc) serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo repassá-los em nenhuma hipótese à CONTRATANTE.

**5.8.** O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, degustação prévia dos itens constitutivos do Buffet, a fim de certificação se os mesmos estão de acordo com o solicitado na autorização de fornecimento;

**5.9.** A CONTRATADA deverá efetuar a completa desocupação e limpeza do espaço, imediatamente ao final do evento;

**5.10.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência do edital e deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

**5.11.** O objeto será recebido **definitivamente** após o evento, desde que comprovada adequação aos termos contratuais e conformidade com as especificações e aferição do direito ao pagamento.

**5.12.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviço prestado em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência e neste instrumento.

**5.13.** Os serviços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da Contratada com terceiros, salvo mediante prévia autorização da Contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

**5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento de qualquer obrigação prevista no instrumento convocatório;

**5.15.** O aceite/aprovação da prestação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**5.16.** Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **5.2. Dos Utensílios e Materiais:**

Os utensílios (louças, talheres, inox de boa qualidade, toalhas (cor a combinar), jarras, cafeteiras, suporte para guardanapos, suporte para açúcar e adoçantes, bandejas, réchauds etc.), materiais de serviço e limpeza, guardanapos, gelo, enfim, tudo aquilo que for necessário à realização do evento, serão fornecidos pela CONTRATADA conforme definido pelo CONTRATANTE;

As jarras para sucos deverão ser em vidro, transparente e liso;

As jarras para água poderão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos;

As taças para as bebidas deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos;

As toalhas deverão ser longas, adamascadas, jacquard ou acetinadas (toalhas mais finas), cor a definir;

Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade.

### **5.3. Da Organização das Mesas:**

Manter as mesas impecavelmente dispostas com toalhas limpas e bem passadas e outros utensílios necessários perfeitamente limpos;

Na arrumação das mesas deverão ser utilizadas toalhas com altura até o chão.

### **5.4. Dos Alimentos:**

Os alimentos devem ser frescos e acondicionados de forma adequada, os líquidos devem estar em temperatura compatível com seu uso, sendo quente para café e chá



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

e gelado para sucos, refrigerantes e água. As quantidades devem ser compatíveis com a quantidade de pessoas descritas neste termo de referência;

Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, sendo a decoração por conta da empresa vencedora;

Os alimentos fornecidos deverão ser entregues, em perfeito estado, observando- se, na data da entrega, as especificações abaixo:

Preparados no dia da entrega;

Assados ou fritos no dia da entrega;

Apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;

Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo;

Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;

As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação.

A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela administração para essa finalidade.

Todos os itens que compõem esse serviço deverão estar à disposição e em perfeito estado no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do início do evento.

## 5.5. Especificações dos serviços:

Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### Sustentabilidade:

**6.1.** Os critérios de sustentabilidade exigidos para o fornecimento dos equipamentos objeto deste termo de referência deve ser atendido de acordo com os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas normas e regulamentos específicos para fornecimento de alimentos.

### Indicação de marcas ou modelos:

**6.2.** Não se aplica a indicação de marcas ou modelos para o objeto desta contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

## Garantia da contratação:

**6.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação para o objeto especificado.

## 7. CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO, REMARCAÇÃO OU CANCELAMENTO DO SERVIÇO:

**7.1.** A programação poderá sofrer alteração ou remarcação, seguindo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, havendo a necessidade de alteração ou adiamento, esta será informada ao prestador de serviço contratado, com antecedência mínima de três dias corridos, sem incidência de quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

**7.2.** Havendo no dia da execução dos serviços, a ocorrência imprevisível de situações de extrema gravidade, tais como, casos fortuitos ou casos de força maior, sendo regularmente comprovado, o impeditivo da execução do Evento, motivador do objeto da contratação, haverá a remarcação e / ou cancelamento do referido Evento, sem incidência de quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

## 8. DA PREVISÃO DE HORÁRIOS DOS EVENTOS

**8.1.** Os horários dos eventos serão definidos em momento oportuno, antes da realização do mesmo. A **CONTRATADA** compromete-se a estabelecer, com antecedência razoável, o horário de início e término, garantindo a adequada preparação e execução dos serviços de Buffet e Coffee Break. Quaisquer alterações no horário previamente estipulado deverão ser comunicadas e confirmadas por ambas as partes com a devida antecedência, a fim de assegurar o bom andamento do evento e a qualidade dos serviços prestados.

**8.2.** O Prestador de serviço, seus prepostos e colaboradores deverão comparecer ao local do evento, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, para entrega dos alimentos, preparação das mesas, dentre outras providências. A previsão de duração dos eventos será de 3h (Três horas) para Coffe Break e de 05h (Cinco horas) para o Buffet, a depender do evento. O fornecedor compromete-se a disponibilizar os serviços e os itens contratados durante todo o período estipulado, garantindo a qualidade e a quantidade de alimentos e bebidas conforme o contratado.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

**9.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o orgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para a reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.3.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**10.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**10.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

**10.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**10.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

**11.1** Não será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros. O descumprimento desta exigência acarretará a rescisão do contrato e aplicação das medidas legais cabíveis, nos termos da legislação federal, sem prejuízo de outras sanções legais e administrativas.

## 12. DESPESAS DE TRANSPORTE:

**12.1** Todas as despesas de transporte, funcionários, colaboradores, utensílios e alimentos, aos locais dos eventos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Os eventos acontecerão dentro do Município de Paraguaçu, e deverão ser informados à **CONTRATADA** com até 5 (cinco) dias de antecedência.

## 13. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS:

**13.1.** A empresa responsável pela prestação dos serviços deverá apresentar Contrato Social compatível, alvarás de funcionamento municipais (CMVS) ou estaduais (SEVISA), licença sanitária da ANVISA, caso exigível.

**13.2.** A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, que incluem a higiene e segurança dos alimentos, a limpeza e manutenção das instalações, a capacitação dos funcionários e a presença de um responsável técnico.

**13.3.** A empresa deverá comprovar aptidão técnica, mediante atestados de prestação de serviços compatíveis com os previstos no contrato administrativo, ainda que em quantitativo inferior ao ora estipulado.

**13.4.** Para fins de aferição da qualidade e compatibilidade dos produtos com os requeridos pela **CONTRATANTE**, fica estipulada a possibilidade de “degustação”, a critério da **CONTRATANTE**, em data a ser marcada pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Câmara de Paraguaçu, antes da assinatura do contrato administrativo. O **CONTRATADO** obriga-se a manter a qualidade e apresentação dos produtos disponibilizados, nos mesmos patamares daqueles encontrados na “degustação”.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

### Recebimento:

**14.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**14.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**14.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**14.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**14.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**14.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação:

**14.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção,

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

prorrogáveis por igual período.

**14.8.** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos para Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, CNPJ:07.480.746/0001-99, situada a Rua José Bueno, 20, Centro, Paraguaçu/MG CEP: 37.120-000.

**14.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**14.11.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

### **Prazo de pagamento:**

**14.12.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

**14.13.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.14.** Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

**14.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.16.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

### **Forma de pagamento:**

**14.17.** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.18.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **15. DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**15.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**15.3.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

## **16. REAJUSTE:**

**16.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis dentro do período de 12 meses contados da data do orçamento estimado. Ultrapassado este período, será devido ao reajuste através do período acumulado pelo IPCA.

**16.2.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

**16.3.** Visando a agilidade de análise das solicitações de equilíbrio de preços, o CONTRATANTE analisará os pedidos em até 10 (dez) dias a contar do protocolo formal do pedido no Departamento de Compras. Pedidos protocolizados sem a devida comprovação da alteração dos preços de custos por documentos fiscais ou outro equivalente, não serão analisados pela Administração municipal.

**16.4.** Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

**16.5.** Os pedidos de equilíbrio também poderão ser encaminhados via e-mail ([comprascmpc@ gmail.com](mailto:comprascmpc@ gmail.com) ), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis e seguirão os mesmos trâmites estabelecidos no item 16.3. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digitais não passáveis de análise pela Administração Municipal.

## 17. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**17.1.** O fornecedor será selecionado por meio de disputa de lances, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE que será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**17.2.** Na hipótese de o procedimento restar deserto ou fracassado, nos termos da Resolução 001/2024 da Câmara, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**17.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**17.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Paraguaçu-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**17.5.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

**17.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**17.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação:

**17.8.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**17.9. Habilitação jurídica**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**17.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

alterações ou da consolidação respectiva.

## 17.11. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Poderá ser obtida por meio do link:  
[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Poderá ser obtida por meio do link:  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Poderá ser obtida por meio do link:  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Poderá ser obtida por meio do link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Poderá ser obtida por meio do link:  
[https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR).

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

contribuintes estadual e municipal.

## 17.12. Qualificação Técnica

- a) Apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- b) Comprovação de experiência prévia no fornecimento de serviços similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

## 17.13. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede do fornecedor**  
- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);  
Poderá ser obtida por meio do link:  
<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidores/criarSolicitacaoCertidao.rupe? solicitacaoPublica=true>

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**18.1.** Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujos valores são de até R\$ 80.000,00 SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO - EPP OU EQUIPARADAS. Os demais itens acima de R\$ 80.000,00 serão abertos para ampla concorrência

## 19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**19.1.** O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

*"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

*I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;"*

**19.2.** A utilização do orçamento sigiloso, fundamentada no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, revela-se uma prática estratégica e necessária para assegurar a eficiência e a economicidade no processo licitatório. Essa abordagem, alinhada às diretrizes internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), visa proteger o valor estimado da contratação, prevenindo a ocorrência de práticas colusivas entre potenciais fornecedores.

**19.3.** Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas em razão da divulgação do orçamento estimado, potencialmente, facilitar a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

manipulação de propostas, reduzindo a competitividade e comprometendo a vantajosidade para a Administração. A adoção do sigilo orçamentário atua como um mecanismo eficaz para evitar conluios, assegurando que as propostas apresentadas reflitam a realidade do mercado e promovam a utilização eficiente dos recursos públicos.

- 19.4.** Outrossim, processos de contratações anteriores para objeto similar restaram desertos por não acudirem interessados.
- 19.5.** O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.
- 19.6.** O valor estimado desta contratação encontra-se pormenorizado na Consolidação da Pesquisa de Mercado que se encontrará anexa a este processo, sendo divulgada após a etapa de lances.

## 20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA.

**20.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
20	01.031.0001.2504.33903900	1500000
11	01.031.0001.2501.33903900	1500000

**20.3.** Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo servidor abaixo:

Paraguaçu, 28 de julho de 2025.

**CINTIA ARAUJO COSTA**  
Membro da equipe de contratação